

NORMAS ESPECÍFICAS DA COMISSÃO COORDENADORA DO PROGRAMA (CCP) CIÊNCIA E ENGENHARIA DE MATERIAIS

I – COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO COORDENADORA DO PROGRAMA (CCP)

A Comissão Coordenadora do Programa (CCP) será constituída por 6 orientadores e seus respectivos suplentes, credenciados no Programa e um representante discente e seu respectivo suplente.

II – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A seleção dos candidatos para o programa será realizada por processo seletivo constando de prova escrita de conhecimentos específicos e análise curricular. Constarão em Edital específico a ser divulgado na página do Programa de Pós-Graduação, incluída no Portal da EESC e publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, respeitando-se o Regimento de Pós-Graduação da USP: a) os documentos para inscrição; b) o número de vagas disponíveis; c) a relação de orientadores credenciados no programa; d) os itens de avaliação de currículo e a nota de cada item; e) os temas e a bibliografia indicados para a prova e nota mínima de aprovação. Não será exigida proficiência em língua estrangeira ou portuguesa no processo de seleção.

Os critérios de seleção estabelecidos pela CCP são:

1. Curso de Mestrado

1.1 – Desempenho em prova escrita de conhecimento específico em Ciência e Engenharia de Materiais, de caráter eliminatório e classificatório, correspondendo a 70% (setenta por cento) da nota total.

1.2 – Análise do Currículo Lattes (no caso de candidatos brasileiros) ou Curriculum Vitae (no caso de candidatos estrangeiros) e do histórico escolar da graduação, de caráter classificatório, correspondendo a 30% (trinta por cento) da nota total.

1.3 – Caso a Comissão de seleção julgue necessário os candidatos poderão ser entrevistados.

1.4 – Carta de manifestação de interesse de orientação fornecida por orientador credenciado no programa.

2. Curso de Doutorado com ou sem a obtenção prévia do título de mestre, doutorado direto.

2.1 – Desempenho em prova escrita de conhecimento específico em Ciência e Engenharia de Materiais, de caráter eliminatório e classificatório, correspondendo a 70% (setenta por cento) da nota total.

2.2 – Apresentação do Plano de Pesquisa com tema na área de concentração do programa: Desenvolvimento, Caracterização e Aplicação de Materiais.

2.3 – Análise do Currículo Lattes (no caso de candidatos brasileiros) ou Curriculum Vitae (no caso de candidatos estrangeiros) e histórico escolar da graduação e do mestrado, de caráter classificatório, correspondendo a 30% (trinta por cento) da nota total.

2.4 – Carta de manifestação de interesse de orientação fornecida por orientador credenciado no programa.

III – PRAZOS

O curso de mestrado, compreendendo o depósito da dissertação, não poderá ser concluído em prazo superior a 36 (trinta e seis) meses.

O portador do título de mestre, que se inscrever em curso de doutorado, compreendendo o depósito da tese, não poderá concluí-lo em prazo superior a 56 (cinquenta e seis) meses.

O curso de doutorado, sem obtenção prévia do título de mestre, compreendendo o depósito da tese, não poderá ser concluído em prazo superior a 68 (sessenta e oito) meses.

IV – CRÉDITOS MÍNIMOS

Mestrado:

No mínimo 40 (quarenta) créditos em disciplinas;
56 (cinquenta e seis) créditos para a dissertação.

Doutorado:

No mínimo 28 (vinte e oito) créditos em disciplinas;
124 (cento e vinte e quatro) créditos para a tese.

Doutorado Direto:

No mínimo 68 (sessenta e oito) créditos em disciplinas;
124 (cento e vinte e quatro) créditos para a tese.

Poderão ser computados no total de créditos mínimos exigidos em disciplinas, para o mestrado, doutorado e doutorado direto, após análise da CCP, caso a caso, o total máximo de 25%, em créditos equivalentes aos de disciplinas, ao aluno que desenvolver uma ou mais das atividades detalhadas no capítulo XIV Outras Normas.

V – LÍNGUA ESTRANGEIRA

O aluno de mestrado e doutorado deverá demonstrar proficiência na língua inglesa através de certificado de aprovação emitido pela escola de idiomas CICBEU localizada na cidade de São Carlos-SP. A proficiência em língua inglesa também poderá ser comprovada através da apresentação de certificado de centros de línguas: Toefl (Test of English as Foreign Language) e Ielts (International English Language Test) com validade de 4 anos. Serão aceitos certificados com pontuação mínima de 213 pontos para o Computer-based-Test (CBT), 550 pontos para o Paper-based-Test (PBT) no exame de Toefl ou pontuação mínima de 5,5 pontos no exame do Ielts.

Os exames poderão ser efetuados mais de uma vez desde que sejam respeitados os prazos máximos para apresentação dos certificados, sendo:

até o 18º (décimo oitavo) mês a partir do início da contagem do prazo no curso de mestrado;

até o 28º (vigésimo oitavo) mês a partir do início da contagem do prazo no curso de doutorado;

até o 34º (trigésimo quarto) mês a partir do início da contagem do prazo no curso de doutorado direto.

O exame de proficiência para o curso de mestrado exigirá a tradução (inglês-português) de um texto científico da área de Ciência e Engenharia de Materiais, com consulta a dicionário.

O exame de proficiência para o curso de doutorado, ou doutorado direto, exigirá a tradução (português-inglês) de um texto científico e a interpretação de um texto científico (inglês) ambos da área de Ciência e Engenharia de Materiais, com consulta a dicionário.

Será considerado habilitado o aluno que obtiver a menção “aprovado”, cujo resultado deverá ser homologado pela CCP, quando o aluno será considerado “proficiente”.

Os alunos estrangeiros oriundos de países cujo idioma oficial é o inglês estão dispensados do exame de proficiência em língua inglesa, porém, deverão comprovar a proficiência em língua portuguesa através de certificado emitido pela escola de idiomas CICBEU ou CRIAR, ambas localizadas na cidade de São Carlos-SP. O exame de proficiência em língua portuguesa seguirá os mesmos procedimentos e prazos do exame de proficiência em língua inglesa e não será exigido para estudantes oriundos de países cujo idioma oficial é o português.

Será considerado habilitado o aluno que obtiver a menção “aprovado”, cujo resultado deverá ser homologado pela CCP, quando o aluno será considerado “proficiente”.

VI – DISCIPLINAS

O credenciamento e credenciamento de disciplinas deverão ser feitos a pedido de orientador credenciado no Programa ou por solicitação da Coordenação, em casos específicos.

Os procedimentos para credenciamento de disciplina no Programa de Pós-Graduação são:

1. Apresentação de justificativa detalhada em que se evidencie a necessidade para a formação básica e aprimoramento dos alunos, bem como denote a importância e coerência com as linhas de pesquisa do programa;
2. Apresentação do Currículo Lattes atualizado do(s) professor(es) responsável(is);
3. Solicitação pela CCP de um parecer de relator ad hoc para avaliação do conteúdo, atualidade bibliográfica e compatibilidade entre o programa da disciplina e a experiência profissional e científica do(s) docente(s).
4. Análise da justificativa do solicitante e do parecer do relator, pela CCP;
5. Para o credenciamento de disciplina(s) onde haja a atualização de conteúdo, bibliografia, alteração de carga horária e do(s) professor(es) responsável(is), será necessária a avaliação de relator ad hoc;

VII – CANCELAMENTO DE TURMAS DE DISCIPLINAS

Turmas de Disciplinas já incluídas no calendário poderão ser canceladas por motivos justificados por escrito pelos docentes responsáveis até dez (10) dias após o início das aulas. Os pedidos de cancelamento deverão ser analisados pela CCP, que terá o prazo máximo de cinco (5) dias para deliberar sobre as solicitações apresentadas.

VIII – EXAME DE QUALIFICAÇÃO

O objetivo do Exame de Qualificação é avaliar a maturidade científica do aluno do curso de doutorado, não sendo exigido no curso de mestrado. O exame de qualificação poderá ser a defesa de um artigo publicado de autoria do aluno ou uma monografia, no máximo de 30 páginas, correlata ao doutorado, abordando os seguintes tópicos:

Proposta de pesquisa e seus objetivos;

A base teórica que fundamenta o trabalho;

Resultados preliminares;

Proposta de continuidade do trabalho, visando demonstrar as perspectivas de finalização da tese dentro do prazo estabelecido.

Para se inscrever no exame de qualificação há necessidade de completar os créditos mínimos exigidos em disciplinas.

Todo aluno de doutorado deverá fazer sua inscrição para o exame de qualificação nos seguintes prazos:

até o 33º (trigésimo terceiro) mês a partir do início da contagem do prazo no curso de doutorado;

até o 40º (quadragésimo) mês a partir do início da contagem do prazo no curso de doutorado direto.

O exame deverá ser realizado até cento e vinte dias (120) após a data da inscrição.

O aluno que for reprovado no exame de qualificação poderá repeti-lo apenas uma vez, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias contados da data de realização do primeiro exame.

IX – PASSAGEM DO MESTRADO PARA O DOUTORADO DIRETO

A solicitação de mudança de curso deverá ser apresentada à CCP até o 18º (décimo oitavo) mês após matrícula no Mestrado.

Os requisitos necessários para a passagem do mestrado para o doutorado são:

1. Apresentação de justificativa circunstanciada do orientador, evidenciando a excepcionalidade e a maturidade do pós-graduando, o mérito e a originalidade do projeto de tese;
2. Apresentação do Curriculum Lattes atualizado do aluno;

3. Apresentação do projeto de pesquisa de doutorado (mínimo de 10 e máximo de 30 páginas);
4. Solicitação pela CCP de um parecer de um relator externo a CCP sobre o Projeto de Pesquisa proposto para o doutorado direto;
5. Análise da justificativa e do parecer do relator externo pela CCP;

X – DESEMPENHO ACADÊMICO OU CIENTÍFICO INSATISFATÓRIO

Além dos casos mencionados no artigo 54 do Regimento de Pós-Graduação, o aluno também poderá ser desligado caso apresente desempenho acadêmico ou científico insatisfatório, caracterizado por uma das seguintes situações:

- a) A pedido do orientador, mediante o encaminhamento de uma justificativa detalhada, por escrito, sobre a improdutividade do aluno. O aluno também deverá se manifestar sobre o caso através de um documento encaminhado por escrito. O processo deverá ser analisado por um relator indicado pela CCP e julgado pela mesma. Em caso de reincidência, mesmo após a mudança do orientador o aluno será desligado do programa.
- b) O relatório de atividades anual deverá ser encaminhado pelo orientador, acompanhado de um parecer circunstanciado, avaliando os aspectos relacionados à produtividade do aluno, ao Serviço de Pós-Graduação, até 31 de janeiro de cada ano. No caso do relatório ser reprovado, o aluno terá chance para encaminhar segundo relatório no prazo de 60 (sessenta) dias depois da divulgação do resultado. A reprovação, pela CCP, do segundo Relatório de Atividades Anual, referente ao mesmo ano, implicará no desligamento do aluno do Programa.
- c) Não cumprimento das atividades acadêmicas propostas pelo Programa (vide capítulo XIV Outras Normas).

XI – ORIENTADORES E CO-ORIENTADORES

O processo de credenciamento/recredenciamento dos orientadores de pós-graduação será analisado pela CCP e terá validade de 3 anos.

Para orientadores da Universidade de São Paulo, o credenciamento poderá ser específico ou pleno.

O recredenciamento ocorrerá a cada 3 (três) anos. Os docentes que atenderem aos critérios serão credenciados como orientadores tanto para o Mestrado quanto para o Doutorado.

Cada solicitação de credenciamento ou recredenciamento deverá ser instruída de:

- a. Carta do interessado solicitando o credenciamento ou recredenciamento.
- b. Currículo Lattes (CNPq) atualizado.
- c. Plano de pesquisa do aluno no caso de credenciamento específico.

O credenciamento inicial deverá satisfazer as seguintes exigências mínimas:

- a. Participar como coordenador ou membro efetivo de ao menos 1 (um) projeto de pesquisa financiado por agências de fomento, após o encerramento do doutorado. Por agências de fomento entende-se agências governamentais nacionais ou estrangeiras, centros de pesquisa privados ou empresas legalmente constituídas.

- b. Apresentar produção científica relevante nos últimos cinco anos, comprovada pela publicação de pelo menos 2 (dois) artigos publicados em periódicos indexados no ISI Web of Science e mais 1 (uma) unidade de produção científica;

Casos Específicos:

No caso de orientador externo, apresentar declaração oficial de cada Instituição onde é credenciado, informando o(s) programa(s) em que atua e as orientações em andamento;

Os técnicos de nível superior da USP que atenderem aos critérios de credenciamento serão credenciados de forma específica tanto para o Mestrado quanto para o Doutorado, podendo orientar 1 (um) aluno.

Recredenciamento

Para o recredenciamento as seguintes exigências mínimas deverão ser satisfeitas, contabilizando os últimos 5 (cinco) anos:

- a. Ter ministrado ao menos 2 (duas) disciplinas de pós-graduação no PPG-CEM;
- b. Ter formado ou estar orientando pelo menos um doutor ou dois mestres no PPG-CEM, com produção científica em co-autoria com orientandos. Para doutorado: Artigo completo aceito em periódico indexado no ISI Web of Science. Para mestrado: Artigo completo publicado em anais de eventos científicos nacionais ou internacionais.
- c. Apresentar produção científica relevante nos últimos cinco anos, comprovada pela publicação de pelo menos 3 (três) artigos publicados em periódicos indexados no ISI Web of Science e mais duas unidades de produção científica;
- d. Ter participado como coordenador ou membro efetivo de ao menos 1 (um) projeto de pesquisa financiado por agências de fomento.

O orientador que não tiver seu recredenciamento aprovado poderá concluir as orientações em andamento.

A co-orientação de trabalhos de pesquisa de doutorado poderá ser aceita quando ficar caracterizada a não especialidade do orientador em parte do projeto a ser desenvolvido e será julgada, para cada caso específico, pela Comissão de Pós-Graduação.

Para credenciamento de co-orientador, a solicitação deverá ser encaminhada pelo orientador, com anuência do aluno no prazo máximo de 20 meses, contados a partir do início da contagem do prazo em curso de mestrado, 30 meses, contados a partir do início da contagem do prazo em curso de doutorado e de 36 meses, contados a partir do início da contagem do prazo em curso de doutorado direto.

Para análise da solicitação serão adotados os seguintes critérios específicos para credenciamento de co-orientador:

- a) ser portador, no mínimo, do título de doutor;
- b) ter publicado, no mínimo, três artigos completos em revistas indexadas, de ampla circulação e com corpo editorial, nas áreas de pesquisa de sua especialidade, nos últimos cinco anos;
- c) estar integrado em projeto de pesquisa, onde conste destaque financeiro que viabilize a realização das metas que ficarão sob sua supervisão.

XII – PROCEDIMENTOS PARA DEPÓSITO DA DISSERTAÇÃO/TESE

Mediante aprovação do orientador, o aluno depositará no Serviço de Pós-Graduação, 05 exemplares da dissertação de mestrado ou 07 exemplares da tese de doutorado, uma versão eletrônica de seu trabalho em formato pdf mais um formulário de autorização para sua inclusão na Biblioteca Digital de Dissertações e Teses da USP. Os documentos deverão ser acompanhados de ofício do orientador com sugestões de nomes para composição da Comissão Julgadora à CCP, respeitando-se o prazo do aluno.

XIII – NOMENCLATURA DO TÍTULO

Alunos aprovados pela comissão julgadora da dissertação de Mestrado ou da tese de doutorado receberão os seguintes títulos, respectivamente:

Mestre em Ciências, Programa Ciência e Engenharia de Materiais, Área de concentração: Desenvolvimento, Caracterização e Aplicação de Materiais.

Doutor em Ciências, Programa Ciência e Engenharia de Materiais, Área de concentração: Desenvolvimento, Caracterização e Aplicação de Materiais.

XIV – OUTRAS NORMAS

1 – CRÉDITOS ESPECIAIS

Serão computados do total de créditos mínimos exigidos em disciplinas, para o mestrado, doutorado e doutorado direto, o total de 25%, em créditos especiais, ao aluno que desenvolver uma ou mais das seguintes atividades:

- a) publicação de trabalhos científicos em revistas de circulação internacional que tenha corpo editorial reconhecido e sistema referencial adequado (até 10% dos créditos mínimos em disciplinas);
- b) participação em congresso com a publicação de trabalhos completos (até 5% dos créditos mínimos em disciplinas);
- c) Programa de Aperfeiçoamento ao Ensino (PAE): 2 créditos.

2 – ITENS OBRIGATÓRIOS DO PROGRAMA DE ATIVIDADES DOS PÓS-GRADUANDOS

SIMPÓSIO EM CIÊNCIA E ENGENHARIA DE MATERIAIS – SICEM

Anualmente, em data estabelecida pelo Programa, os alunos devem participar do Simpósio em Ciência e Engenharia de Materiais – SICEM, com apresentação do trabalho de sua dissertação ou tese. Somente serão dispensados do SICEM os alunos que i) depositarem seu trabalho de dissertação ou tese até 30 (trinta) dias antes do evento; ii) estiverem participando de estágio no exterior, mediante justificativa com aval do orientador; iii) estiverem com matrícula trancada. A referida justificativa deverá ser entregue no Serviço de Pós-Graduação para deliberação da CCP com a antecedência mínima de 15 dias da realização do SICEM.

CNR
CA
CC
09/10/2012